

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 37/2007**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº **36.758/2007-81 – GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A APRESENTAR UMA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NESTA UNIVERSIDADE;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 4.978, de 03 de fevereiro de 2004; e a Portaria nº 1.983, de 05 de dezembro de 2006, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

**CONSIDERANDO**, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2007,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) a celebrar convênios com até 03 (três) operadoras de plano de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, objetivando a prestação de serviço de assistência à saúde a todos os servidores técnico-administrativos em educação e docentes desta Universidade.

**Art. 2º** Autorizar a UFES, desde já, a celebrar convênio com as seguintes operadoras de plano de assistência à saúde: Caixa de Assistência à Saúde da Universidade (CASUFES) e GEAP Fundação de Seguridade Social.

**Art. 3º** A Administração Central da UFES deverá divulgar oficialmente a todas as instâncias desta Universidade, as tabelas e demais condições oferecidas pelas operadoras de plano de assistência à saúde.

**Art. 4º** A escolha da operadora de plano de assistência à saúde e a adesão ao respectivo plano cabem exclusivamente ao servidor.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2007.

**RUBENS SERGIO RASSELLI**  
PRESIDENTE